



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.005.027.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN

Proc. Licitatório n.º 000036/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 15 de abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP, homologado em 26/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 20.488,96 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**. conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	232	D F DE S SILVA	Unidade	Quantida	Valor	Valor
	Código	CNPJ: 04.599.190/0001-66		de	Unitário	Total
		R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-5583/				
		Descrição do Produto/Serviço				
10	034.003.878	CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 30 LITROS, Nº 45. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 45CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE	UND	10	119,00	1.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

		CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO					
		Marca: BALDUINO					
12	034.005.3	COLHER DE INOX PEÇA ÚNICA - COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CM X 9CM, RESISTENTE.	UND	35	8,70	304,50	
	35						
		Marca: UTIL					
15	034.005.3	CONCHA GRANDE - CONCHA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 10, LINHA HOTEL. DIMENSÕES: 4X10X10CM; ALTURA 42CM, LARGURA 10CM, PROFUNDIDADE 10CM	UND	12	8,50	102,00	
	38						
		Marca: BALDUINO					
22	034.005.3	CALDEIRÃO PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 45 LITROS, Nº40 DIMENSÕES: ALTURA: 38CM; DIÂMETRO DA BOCA: 40CM; ESPESSURA: 2,4MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	UND	8	130,00	1.040,00	
	45						
		Marca: BALDUINO					
23	034.005.3	CAIXA PARA HORTIFRUTIS - CAPACIDADE DE 115 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS: 30,5 X 57,5 X 77,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). DIMENSÕES INTERNAS: 29,0 X 54,0 X 74,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.). COR BRANCO NATURAL (USADO EM BAIXAS TEMPERATURAS). MATÉRIA PRIMA - PE - POLIETILENO.	UND	27	39,50	1.066,50	
	46						
		Marca: CAIXAPLAST					
25	034.005.3	ESCORREDOR - EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE	UND	8	44,00	352,00	
	48						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

		ALUMÍNIO; FURADO, COM FURO FINO; ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 50 CM; ALTURA: 26CM. CAPACIDADE: 30 LITROS.				
		Marca: BALDUINO				
27	034.005.350	FACA EM INOX PARA CORTE DE CARNE. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE “EMPRESTAR” ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LÂMINA DE 8”; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 330MM.	UND	32	12,20	390,40
		Marca: FRATELLI				
30	034.005.353	FRIGIDEIRA – FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, LINHA HOTEL. CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO DE 2,5MM. Nº 40. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 40CM; ALTURA: 8,0CM.	UND	10	46,00	460,00
		Marca: BALDUINO				
35	034.005.358	COLHER EM INOX PEÇA ÚNICA PARA REFEIÇÕES - COLHERES PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES, COLHER; DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS (COMPRIMENTO X ESPESSURA) : COLHER (198MM X 2,5MM); CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS.	UND	700	1,85	1.295,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

		POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE +/-10%.				
		Marca: UTIL				
36	034.005.359	COLHER EM INOX PEÇA ÚNICA PARA SOBREMESA- COLHERES PARA SOBREMESA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL.	UND	350	2,20	770,00
		Marca: UTIL				
37	034.005.360	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 25 LITROS - FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE 25 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,0 X 37,0 X 34,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.	UND	36	37,50	1.350,00
		Marca: PLASUTIL				
38	034.005.361	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS - FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA	UND	32	75,00	2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

		FABRICADOS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 72,0 X 45,0 X 39,5 CM (ALT. X LARG. X COMP.). TOLERÂNCIA NAS DIMENSÕES DE ATÉ 10%.				
		Marca: PLASUTIL				
40	034.005.363	LEITEIRA - EM ALUMÍNIO REFORÇADO, FUNDIDO, LINHA HOTEL, CABO BAQUELITE GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA O CALOR, CAPACIDADE 4,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 18CM E DIÂMETRO DA BOCA 18CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. COR: BRANCA	UND	10	16,80	168,00
		Marca: BALDUINO				
45	007.008.269	XICARAS - XÍCARA EM VIDRO LISO TRANSPARENTE PARA CAFÉ CAPACIDADE 65ML, COM PIRES.	UND	102	6,00	612,00
		Marca: NADIR				
46	034.005.368	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, À PROVA DÁGUA. COM PROTETOR DE HASTE. VARIAÇÃO: -50 A 300° CELSIUS PRECISÃO MAIS O MENOS 1° CELSIUS ENTRE -50 E +250°. DIMENSÃO; 41,5X17X189MM (INCLUINDO PROTETOR DE HASTE)	UND	8	108,00	864,00
		Marca: HN				
53	034.005.375	PRATO EM VIDRO TEMPERADO - PRATO FUNDO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, VIRGEM, ATÓXICO, INCOLOR. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS E FRISOS. ACABAMENTO LISO, BRILHANTE, ISENTO DE CANTOS VIVOS	UND	1080	4,00	4.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

		OU REBARBAS EM SUAS ARESTEAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPPORTANDO ATÉ 150° CELSIUS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22CM (DIÂMETRO)X3,2CM (ALTURA) X 22CM (COMPRIMENTO).					
		Marca: NADIR					
57	034.005.3	78 CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, C 220 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: DESIGN MODERNO EM AÇO INOX, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FERVE ÁGUA RAPIDAMENTE A 100OC, JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO), BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 23 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 15,2 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	16	94,00	1.504,00	
		Marca: LANOXX					
60	034.003.8	79 COPOS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 400 ML, PARA ÁGUA OU SUCO, NAS DIMENSÕES: 6CM DE DIÂMETRO X 14CM DE ALTURA.	UND	120	3,50	420,00	
		Marca: NADIR					
63	034.005.3	85 FACA DE MESA - INOX, CABO INOX RESISTENTE, SEM PONTA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM	UND	140	2,20	308,00	
		Marca: UTIL					
64	034.005.3	86 GARFO - EM INOX, CABO EM INOX, APROXIMADAMENTE 18CM	UND	110	1,85	203,50	
		Marca: UTIL					
65	034.005.3	87 GARFO GRANDE - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50CM DE COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA	UND	10	10,00	100,00	
		Marca: UTIL					
67	034.005.3	91 POTE PLÁSTICO - 500 ML	UND	50	2,90	145,00	
		Marca: LUMAR					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

70	034.005.3 94	TOALHA DE ROSTO - TAMANHO 45X70 100% ALGODÃO, COM BORDADO	UND	65	4,00	260,00
		Marca: SAO CRISTOVAO				
74	034.005.3 98	BACIA EM PLÁSTICO CANELADA SIMPLES DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: 16CM ALTURA X 38CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 20 LITROS	UND	6	8,75	52,50
		Marca: LUMAR				
82	033.001.1 92	COLHER DE MESA INOX, CABO INOX RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	UND	60	1,95	117,00
		Marca: UTIL				
84	007.008.2 47	CONCHA FUNDA - CONCHA, COM 100% AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 16CM X 53,0CM, CAPACIDADE COM APROXIMADAMENTE 1000ML.	UND	4	11,39	45,56
		Marca: UTIL				
93	034.005.4 05	KIT (JOGOS) DE BANHEIRO COM 03 PEÇAS	UND	10	26,40	264,00
		Marca: SAO CRISTOVAO				
94	034.005.4 06	KIT (JOGOS) DE COZINHA COM 05 PEÇAS	UND	10	22,00	220,00
		Marca: SAO CRISTOVAO				
99	034.005.4 11	SUPORTE PARA BUJÃO - BOTIJÃO OU VASO COM RODÍZIOS REFORÇADO	UND	10	5,00	50,00
		Marca: ARCAPLAST				
100	034.005.4 12	TOALHA DE MESA PLASTIFICADA - DO TIPO ENCERADO EM METROS A DEFINIR	MT	10	11,50	115,00
		Marca: ARCAPLAST				
		Total do Proponente				20.488,96

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a QUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de maio de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: D F DE S SILVA
CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF: 941.799.804-87